

Responsável
Ailton Moraes Xavier
Secretário Geral
Portaria nº 004-2025

**MATÉRIA EM REGIME DE
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

Data 03/06/2025

Amanda Pereira Melo
Diretora Legislativa
Port. Nº 004-2025

**Matéria Aprovada por
Unanimidade**

Data 03/06/2025

Amanda Vitoria Melo
Diretora Legislativa
Port. Nº 004-2025

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº
005/2025 - DE 21 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para revisão da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, no uso das atribuições previstas pelo artigo 41, incisos I, II, VI e XX de seu Regimento Interno e, considerando a necessidade de revisão dos aspectos de conformidade do devido processo legal inerentes aos processos administrativos de índole contenciosa, faz saber, que o Plenário aprovou, e o Presidente promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para estudo, análise, coordenação e implantação das proposições legislativas destinadas à revisão da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, composto pelos seguintes membros:

- I** – Presidente;
- II** – Vice-Presidente;
- III** – Secretário;
- IV** – Membro.

§ 1º Os parlamentares que integrarão o Grupo de Trabalho serão nomeados por meio de Portaria da Presidência da Câmara Municipal.

§ 2º O Grupo de Trabalho criado por esta Resolução, receberá apoio técnico de todos os órgãos internos, servidores, agentes públicos de qualquer vínculo, inclusive colaboradores privados, ao desempenho de suas atividades; devendo tais pedidos serem tramitados em caráter prioritário ou por prevalência.

Art. 2º Fica a Mesa Diretora, autorizada e obrigada a prestar todo apoio administrativo às atividades do Grupo de Trabalho, com vistas ao atendimento do seguinte cronograma:



- I. Junho e Julho/2025:** apresentação de Relatório Técnico Preliminar do Grupo de Trabalho à Mesa Diretora;
- II. Agosto e Setembro/2025:** apresentação do texto final das proposições pelo Grupo de Trabalho à Mesa Diretora, para fins do disposto no artigo 3º desta Resolução;
- III. Outubro e Novembro/2025:** instauração dos procedimentos previstos pelas Subseções I e II da Sessão III do Capítulo I do Título IV do Regimento Interno e concomitante envio das minutas de proposições ao Poder Executivo Municipal e ao Ministério Público da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para suas eventuais contribuições institucionais; período em que também poderão ser realizadas audiências públicas para participação da sociedade, inclusive sob a forma eletrônica; e
- IV. Dezembro /2025 (antes do recesso):** promulgação e ou publicação das proposições legislativas aprovadas em Plenário, atinentes às alterações na Lei Orgânica e no Regimento Interno.

Parágrafo único. Os parlamentares e as comissões permanentes ou temporárias, quando da tramitação legislativa das propostas de alterações da Lei Orgânica e Regimento Interno, poderão valer-se em seus votos e pareceres., das informações; dados; estudos e manifestações emitidas pelo Grupo de Trabalho criado por esta Resolução.

Art. 3º O Grupo de Trabalho, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para apresentar as proposições de alteração da Lei Orgânica e Regimento Interno para Mesa Diretora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emissão do Parecer Final, nos termos do inciso V do artigo 41 do Regimento Interno.

§1º Havendo aprovação sem ressalvas dos textos apresentados, a Mesa Diretora adotará os meios legislativos necessários para submissão das matérias para aprovação em Plenário.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de alguma ressalva pela Mesa Diretora, o Grupo de Trabalho será notificado para apresentar as justificativas ou promover as correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis, procedendo-se com esse fluxo até a elisão de qualquer ressalva.



Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes técnicas iniciais ao desempenho das atividades do Grupo de Trabalho:

- I -** Aplicação supletiva das alíneas a, b, c, d, e, q, t, u, inciso I do *caput* do artigo 68 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT;
- II -** Revisão dos aspectos de legalidade e constitucionalidade quanto ao devido processo legal para atividades próprias das Comissões Parlamentares de Inquérito e Comissão Processante, como forma de prevenção à judicialização pelos agentes políticos eventualmente submetidos a processo legislativo para perda de mandato;
- III -** Revisão dos preceitos normativos internos, para adequação ao novo marco legal de saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020;
- IV -** Revisão dos preceitos normativos internos, para política municipal de acessibilidade, nos termos do artigo 9º da convenção aprovada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e nos artigos 53, 56 e 57 da Lei Federal nº 13.146/2015;
- V -** Revisão dos preceitos normativos internos, para política municipal de fomento ao cooperativismo de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.690/2012;
- VI -** Revisão dos preceitos normativos internos, para política municipal de fomento as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Parágrafo único do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006;
- VII -** Revisão dos preceitos normativos internos, para política municipal para dignidade das pessoas em condição de rua, nos termos da Lei Federal nº 14.821/2024;
- VIII -** Revisão dos preceitos normativos internos, para política municipal para agricultura urbana e



periurbana, nos termos da Lei Federal n.º 14.935/2024;

- IX -** Revisão dos preceitos normativos internos, para política municipal de fomento ao terceiro setor, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- X -** Revisão dos preceitos normativos internos, para política municipal de bibliotecas, nos termos da Lei Federal n.º 12.244/2010, com redação atualizada pela Lei Federal n.º 14.837/2024;
- XI -** Revisão dos preceitos normativos internos, para política municipal de controle da qualidade do ar, nos termos da Lei Federal n.º 14.850/2024;
- XII -** Revisão dos preceitos normativos internos, para política municipal de cuidados as pessoas com Doença de Alzheimer ou outras demências, nos termos da Lei Federal n.º 14.878/2024;
- XIII -** Revisão dos preceitos normativos internos, para política municipal de cuidados as pessoas em primeira infância, nos termos da Lei Federal n.º 13.257/2016;
- XIV -** Revisão dos preceitos normativos internos, para política municipal de vacinação nas escolas públicas, nos termos da Lei Federal n.º 14.886/2024;
- XV -** Revisão dos preceitos normativos internos, para política municipal de incentivo ao desporto, pela aplicação supletiva, análoga e exemplificativa da Lei Federal n.º 11.438/2006;
- XVI -** Revisão dos preceitos normativos internos, para política municipal de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação, autonomia e desenvolvimento do setor na economia local, nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018 e legislação correlata;
- XVII -** Revisão dos preceitos normativos internos, para política municipal da economia solidária, nos termos da Lei Federal n.º 15.068/2024;



- XVIII** - Revisão dos preceitos normativos internos, para política municipal de turismo, nos termos da Lei Federal n.º 11.771/2008 e aplicação supletiva ou análoga por simetria ao Decreto Federal n.º 7.381/2010 e legislação correlata;
- XIX** - Revisão dos preceitos normativos internos, para política municipal de fomento à cultura, nos termos da Lei Federal n.º 14.903/2024;
- XX** - Revisão dos preceitos normativos internos, para política municipal de controle climático e calamidades públicas, com aplicação supletiva ou exemplificativa por simetria da Lei Federal n.º 14.981/2024 e legislação correlata;
- XXI** - Revisão dos preceitos normativos internos, para política municipal da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais, nos termos da Lei Federal n.º 11.326/2006; e
- XXII** - Revisão dos preceitos normativos internos, para execução de qualquer política municipal, que possa ser abordada com fundamento no artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal.

§ 1º No desempenho de suas atribuições, o Grupo de Trabalho deverá observar os parâmetros jurídicos aplicáveis a cada tema abordado, fundamentando suas manifestações, com indicação da legislação correlata; doutrina e ou jurisprudência que motivam suas opiniões, propostas, atos e deliberações.

§ 2º Ao desempenho das diretrizes estabelecidas por este artigo, o Grupo de Trabalho poderá submeter consultas específicas aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão ser respondidas com prioridade ou prevalência em sua tramitação.

Art. 5º Fica o Grupo de Trabalho criado por esta Resolução, autorizado a expedir Portarias como normas executivas complementares, subsidiárias e supletivas à execução de suas atividades, especialmente aos casos omissos.



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2025.**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

O Projeto de Resolução nº 005/2025 visa à criação de um Grupo de Trabalho no âmbito da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, com o objetivo de realizar a revisão da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

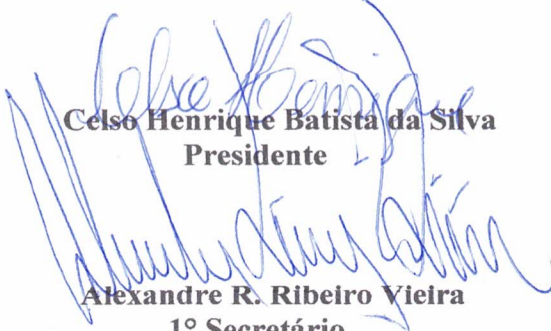
A medida justifica-se pela necessidade de atualizar e adequar os dispositivos normativos internos à nova realidade legislativa, administrativa e institucional, promovendo maior segurança jurídica, transparência e eficiência nos trabalhos legislativos. Além disso, busca-se garantir a conformidade com princípios constitucionais e legais, especialmente no que tange ao devido processo legal em procedimentos de natureza contenciosa, como Comissões Parlamentares de Inquérito e Comissões Processantes.

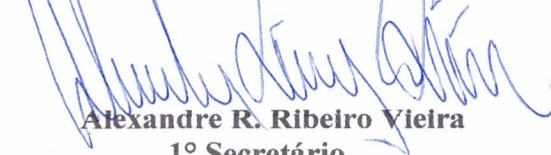
Outro ponto relevante é a incorporação, nos instrumentos normativos da Câmara, de diretrizes voltadas à implementação de políticas públicas modernas, eficazes e alinhadas à legislação federal recente, como a nova política de saneamento básico, acessibilidade, cooperativismo, fomento às micro e pequenas empresas, inovação, cultura, turismo, economia solidária, entre outras.

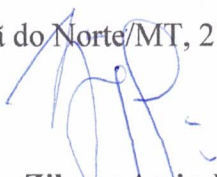
O Grupo de Trabalho será formado por parlamentares designados por portaria da Presidência e contará com apoio técnico de servidores da Casa e, quando necessário, de colaboradores externos. O cronograma de atividades está claramente definido, prevendo etapas de estudo, elaboração, consulta pública e promulgação das propostas até o final de 2025.

Assim, o presente projeto tem por finalidade aprimorar o ordenamento jurídico municipal, reforçar o papel institucional do Poder Legislativo e garantir que a Lei Orgânica e o Regimento Interno reflitam, de maneira atualizada, as necessidades da sociedade guarantanhense.

Plenário Luiz Mena, Câmara Municipal, Guarantã do Norte/MT, 21 de maio de 2025.


Celso Henrique Batista da Silva
Presidente


Alexandre R. Ribeiro Vieira
1º Secretário


Zilmar Assis de Lima
Vice-Presidente


Silvio Dutra da Silva
2º Secretário

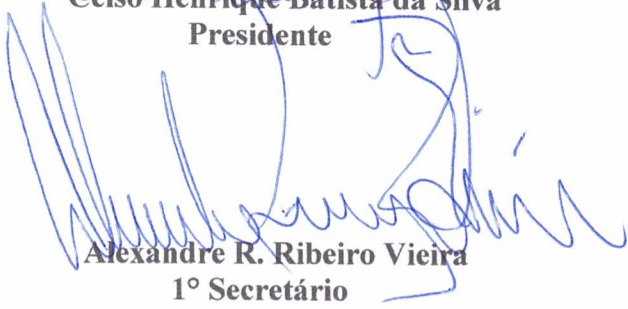


Art. 6º Esta Resolução Legislativa, entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Luiz Mena, Câmara Municipal, Guarantã do Norte/MT, 21 de maio de 2025.


Celso Henrique Batista da Silva
Presidente


Zilmar Assis de Lima
Vice-Presidente


Alexandre R. Ribeiro Vieira
1º Secretário


Silvio Dutra da Silva
2º Secretário



CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	09ª	Data	03 de junho de 2025	Horas	19:30
Ordinária	X				
Extraordinária					

Propositura	Requerimento Nº	ATA Nº.	PLCM Nº.	PLM Nº	PLL Nº
	PLCL Nº.	PDL Nº.	Indicação Nº.	PRL Nº. 05/2025	
Outros :					

Autor:	
--------	--

VOTAÇÃO:

Aprovado	X
Reprovado	
Baixado às Comissões	
Pedido de Vista	
Retorna às comissões/ análise de alterações propostas/proposição de emendas pelo plenário/artigo 64 RI.	

Retirado de Pauta Pelo Autor	
Retirada de Pauta por ausência do Autor	
Retirado de Pauta pela Presidência “submetido à deliberação do Plenário” Art. 166-Regimento Interno-Resolução nº 6/2010.	
Veto Mantido	
Veto Rejeitado	

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	S
2	Celso Henrique Batista da Silva	P
3	David Marques da Silva	S
4	Demilson Camargo Martins	S
5	Letícia Camargo de Souza	S
6	Maria Socorro Leite Dantas	S
7	Silvio Dutra da Silva	S
8	Veroni Maria Pansera	S
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não
R	Requerente


Amanda Pereira Melo
Secretária “AD HOC”